

SUPEL/RO - PE 374/2020 - AB 08/09/2020

LUDA PNEUS LTDA <licitacaoludapneus@gmail.com>

Qua, 02/09/2020 14:53

Para: alfasupel@hotmail.com <alfasupel@hotmail.com>

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL – PORTO VELHO/RO**A/C: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES****RFTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0374/2020 – AQUISIÇÃO DE PNEUS – ABERTURA DIA 08/09/2020 ÀS 09:00 HORAS**

Prezados, Boa Tarde!

A empresa Luda Pneus LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.122.244/0001-54, sediada a Rua Olavo Bilac nº 123, bairro Cidade Alta, na cidade de Bento Gonçalves/RS, interessada em participar do pregão acima citado, vem por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) A validade da proposta será conforme determina o Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93, 60(sessenta) dias?**
- 2) Para o item 04: desconhecemos a medida solicitada. Favor verificar.**
- 3) Para o item 08: o valor estimado é inexequível para o pneu solicitado.**

Para evitar disputa desonesta entre as licitantes, e visando o melhor para o município, peço que os esclarecimento sejam publicados junto ao edital para que todos tenham conhecimento de suas respectivas respostas.

Certos de vossa atenção e colaboração, ficamos no aguardo de um breve retorno para que possamos elaborar nossa proposta da melhor maneira possível.

03/09/2020

Email – Equipe de Licitação ALFA SUPEL-RO – Outlook

Atenciosamente,
Luda Pneus LTDA
20.122.244/0001-54
Rua Olavo Bilac nº 123
Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS

Telefone: (54) 3055 2004



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

Ao Senhor

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Comandante Geral da PMRO

NESTA

Assunto: Encaminhar o pedido de Esclarecimento referente ao PE 374/2020 (0013349444) – Processo Administrativo n°. 0043.350509/2020-56

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o, e a fim de possibilitar o deslinde do certame licitatório em epígrafe vimos por meio deste, encaminhar cópia do pedido de **ESCLARECIMENTO** formulado pela empresa **LUDA PNEUS LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico supramencionado, que visa : Registro de preço para eventual aquisição de câmaras de ar e pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados, **para análise e manifestação dessa Corporação.**

Cumpre-nos observar, que a abertura da sessão está prevista para o dia **08/09/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**. Caso essa **Corporação** não se manifeste até às 12h00mins (Horário de Rondônia) do dia **04/09/2020**, o certame licitatório será **SUSPENSO**.

Limitado ao exposto, externamos votos de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

 Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos**,



Membro, em 03/09/2020, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013349478** e o código CRC **977FAB86**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0043.350509/2020-56

SEI nº 0013349478



Corpo de Bombeiros Militar - CBM
FUNESBOM - CBM-FUNESBOM

Informação nº 32/2020/CBM-FUNESBOM

Senhor Pregoeiro,

Venho por meio deste em resposta ao Despacho ID 0013349478, responder os esclarecimentos da empresa Luda Pneus LTDA:

1) A validade da proposta será conforme determina o Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93, 60 (sessenta) dias?

Sim, bem como todos os demais procedimentos serão realizados de acordo com a Lei 8.666/93.

2) Para o item 04: desconhecemos a medida solicitada. Favor verificar.

Foi verificado, e constatamos que o objeto questionado existe, podendo facilmente ser encontrado por Vossa Senhoria no GOOGLE.

3) Para o item 08: o valor estimado é inexequível para o pneu solicitado.

Com efeito, a cotação foi realizada pelo setor de cotações da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL. Ademais, ainda para se afirmar se é inexequível, ou não, deve-se comprovar devidamente com observando a Lei 8.666/93.

Assim, retornamos os autos para as providências cabíveis quanto aos procedimentos que julgar necessários para continuidade do certame.

Atenciosamente,

GILVANDER **GREGÓRIO** DE LIMA - **CEL BM**
Comandante Geral - CBMRO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima, Ordenador(a) de Despesa**, em 03/09/2020, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013355239** e o código CRC **D5F67A64**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0043.350509/2020-56

SEI nº 0013355239



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

DESPACHO

De: SUPEL-GEPEAP

Para: SUPEL-ALFA

Processo Nº: 0004.069401/2020-04

Assunto:

Senhor(a),

Analizamos cuidadosamente o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa LUDA PNEUS LTDA, restringindo-nos somente ao último questionamento (afirmação) que se refere a possível inexecutabilidade do preço estimado para o item 8 do PE 374/2020. Em análise inicial, verificamos que a empresa não carrou seus argumentos com comprovações verificáveis. Infelizmente, com a ausência de documentos verificáveis, qualquer análise se torna subjetiva e um parecer por aceitação do pedido e posterior alteração dos preços também subjetiva.

Em contrapartida, visando verificar os atos procedimentais da pesquisa de preços, analisamos o quadro estimativo e as pesquisas colacionadas nele (Cotação BANCO DE PREÇOS (0011834113), e identificamos que o procedimento adotado atendeu plenamente as IN 05/2014 e Portaria 238/2019, refletindo os preços praticados na administração pública. Vê-se que há similaridade na descrição e local de entrega, a saber, Rondônia.

Desta forma, considerando o pedido de esclarecimento da empresa LUDA PNEUS LTDA, temos que os valores estimados encontram-se dentro da legalidade técnica-procedimental.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Weyder Pego de Almeida, Gerente**, em 04/09/2020, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013386653** e o código CRC **2C1E852C**.



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 374/2020/ALFA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.069401/2020-04

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de câmaras de ar e pneus automotivos novos (primeira vida), não remoldados e não recauchutados.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria N.º 77/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de junho de 2020**, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

QUESTIONAMENTOS / RESPOSTAS

Os questionamentos foram encaminhados **ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado e a Gerência de pesquisa de análise de preços - GEPEAP/SUPEL**, que se manifestaram da seguinte forma:

1- QUESTIONAMENTO - "*A validade da proposta será conforme determina o Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93, 60(sessenta) dias?*"

RESPOSTA: Sim, bem como todos os demais procedimentos serão realizados de acordo com a Lei 8.666/93.

2- QUESTIONAMENTO - "*Para o item 04: desconhecemos a medida solicitada. Favor verificar.*"

RESPOSTA: Foi verificado, e constatamos que o objeto questionado existe, podendo facilmente ser encontrado por Vossa Senhoria no GOOGLE.

3- QUESTIONAMENTO - "*Para o item 08: o valor estimado é inexequível para o pneu solicitado.*"

RESPOSTA: "Em análise inicial, verificamos que a empresa não carrou seus argumentos com comprovações verificáveis. Infelizmente, com a ausência de documentos verificáveis, qualquer análise se torna subjetiva e um

parecer por aceitação do pedido e posterior alteração dos preços também subjetiva. Em contrapartida, visando verificar os atos procedimentais da pesquisa de preços, analisamos o quadro estimativo e as pesquisas colacionadas nele (Cotação BANCO DE PREÇOS (0011834113), e identificamos que o procedimento adotado atendeu plenamente as IN 05/2014 e Portaria 238/2019, refletindo os preços praticados na administração pública. Vê-se que há similaridade na descrição e local de entrega, a saber, Rondônia. Desta forma, considerando o pedido de esclarecimento da empresa LUDA PNEUS LTDA, temos que os valores esmados encontram-se dentro da legalidade técnica-procedimental. Atenciosamente. Weyder Pego de Almeida - Gerente."

Portanto, esclarece este Pregoeiro, com base nas informações extraídas do próprio Edital e exaradas **pela Secretaria de Origem**, que permanecerão inalterados todos os demais dizeres contidos no edital de licitação.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar S/N – Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira, Ed. Central – Rio Pacaás Novos 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903.036.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro SUPEL-RO
Mat. 300013792



Documento assinado eletronicamente por **Ian Barros Mollmann, Pregoeiro(a)**, em 07/09/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013390760** e o código CRC **41D3DA99**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.350509/2020-56

SEI nº 0013390760